



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 789-CONSEPE, de 22 de setembro de 2010.

Aprova a criação do Curso de Segunda Licenciatura em História, na modalidade presencial, e o seu respectivo Projeto Pedagógico vinculado ao Programa de Formação de Professores para a Educação Básica do Plano de Ações Articuladas-PROFEBPAR.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Parecer CNE/CP 8/2008 e Resolução nº 1/2009 que estabelecem Diretrizes Operacionais para implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 004837/2010-08 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Segunda Licenciatura em História, na modalidade presencial, e o seu respectivo Projeto Pedagógico vinculado ao Programa de Formação de Professores – PROFEBPAR.

Art. 2º O Curso de Segunda Licenciatura em História destina-se a professores licenciados em área afim, nos termos do Parecer CNE/CP Nº 8/2008, que estejam há pelo menos 3 (três) anos em exercício na rede pública de ensino e lecionem História.

Art. 3º A carga horária total do curso corresponde a 1.200 (mil duzentas) horas equivalente a 70 (setenta) créditos, distribuídas em:

- a) 180 (cento e oitenta) horas e 12 (doze) créditos de núcleo contextual;
- b) 720 (setecentas e vinte) horas e 48 (quarenta e oito) créditos de núcleo estrutural;
- c) 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 05 (cinco) créditos de Estágio obrigatório;
- d) 45 (quarenta e cinco) horas de atividades complementares;
- e) 30 (trinta) horas de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º Os prazos para integralização curricular do Curso correspondem ao mínimo de 2 (dois) anos e ao máximo de 3 (três) anos.



Art. 5º A organização curricular do Curso de Segunda Licenciatura em História está articulada em torno de núcleos de conteúdos, assim distribuídos:

I. NÚCLEO CONTEXTUAL

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH	CR	PRÉ- REQUISITO
	Metodologia de Estudos	04	60	
	Educação Especial	02	30	
	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	02	30	
	Fundamentos Teóricos da Ação Pedagógica	04	60	
Total		12	180	

II. NÚCLEO ESTRUTURAL

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH	CR	PRÉ- REQUISITO
	Teorias da História	60	4	
	Metodologia do Ensino de História	60	4	
	Tópicos de História do Brasil	60	4	
	Tópicos de História do Maranhão	60	4	
	Trabalho e História	60	4	
	Estado e Poder	60	4	
	Movimentos Sociais e História	60	4	
	África e Cultura Afro-brasileira	60	4	
	As interpretações do Brasil	60	4	
	História do Maranhão	60	4	
	Instituições e Práticas Religiosas	60	4	
	História, Memória e Patrimônio Histórico	60	4	
Total		48	720	

III. NÚCLEO INTEGRADOR

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH	CR	PRÉ- REQUISITO
	Estágio Curricular Supervisionado	05	225	
	Atividades acadêmico-científico-culturais	03	45	
	Trabalho de Conclusão de Curso	02	30	
Total		10	300	

Art. 6º O Curso está organizado em 4 (quatro) semestres letivos, equivalentes a 2 (dois) anos, estando as disciplinas distribuídas em períodos letivos na seguinte seqüência aconselhada:



1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
Teorias da História - 60 hs	Interpretações do Brasil - 60 hs	Tópicos de História do Brasil - 60 hs	Tópicos de História do Maranhão - 60 hs
Libras - 30 hs	História do Maranhão - 60 hs	Trabalho e História - 60 hs	Instituições e Práticas Religiosas - 60 hs
Educação Especial - 30 hs	História, Memória e Pat Histórico - 60 hs	Movimentos Sociais e História - 60 hs	Estado e Poder - 60 hs
Metodologia do estudo - 60 hs	Metodologia do Ensino de História - 60 hs	África e Cultura Afro-brasileira - 60 hs	Estágio supervisionado III (Aplicação) - 75 hs
Fundamentos Teóricos da Ação Pedagógica - 60 hs	Estágio Curricular Supervisionado I - 75 hs	Estágio Curricular Supervisionado II - 75 hs (Observação)	TCC - 30 hs
AACC - 15 hs	AACC - 15 hs	AACC - 15 hs	

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado é atividade curricular obrigatória, com carga horária de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas, desenvolvido em consonância às normas específicas do Curso e à legislação vigente.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade obrigatória, requisito de graduação, nos termos das normas complementares do Colegiado e da legislação específica.

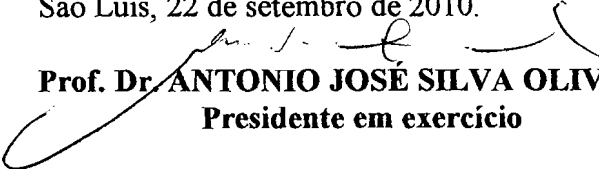
Art. 9º A avaliação do processo ensino-aprendizagem obedecerá às normas específicas desta Universidade.

Art. 10 O Curso de Segunda Licenciatura em História será oferecido ao Município de Santa Quitéria do Maranhão.

Art. 11 O município disponibilizará os recursos humanos para acompanhamento das atividades e apoio administrativo de modo a garantir o pleno funcionamento do Curso.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso e a Coordenação Geral do PROFEBPAR.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 22 de setembro de 2010.


Prof. Dr. ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Presidente em exercício